



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 122/2025

Município de Nova Petrópolis – RS

Secretaria de Saúde e Assistência Social

Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Tipo de julgamento: menor preço por item

Exclusivo Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Modo de disputa: aberto

Orçamento aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à aquisição de itens de informática, ventilação e sonorização, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **12 de setembro de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação aquisição de itens de informática, ventilação e sonorização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.3 A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço.

1.4 O valor total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.4 Os prazos serão abertos e encerrados entre as 7:30 e as 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos lindes será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

4.5 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.6 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.7 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.9 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.11 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de pontual complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante.

4.12 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4 Ao cadastrar a proposta na plataforma eletrônica, o licitante deverá informar expressa e detalhadamente a marca e o modelo de cada item, e, para os computadores, também o modelo do processador ofertado. A falta de qualquer dessas informações facultará imediata desclassificação da proposta.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os seguintes documentos.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;

g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não haverá.

12 PROVA DE CONCEITO e ENVIO DE AMOSTRA

Não haverá.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.11 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanção de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18.8 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 28 de agosto de 2025



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ____/2025
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será de _____, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data do orçamento, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza-se pelo estudo de viabilidade de aquisição de itens para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis-RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Estudo técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo licitatório visa a aquisição de itens de informática, aparelhos para regulação de temperatura ambiente (ar condicionado e cortina de ar), equipamentos de sonorização e controle de ponto com ID Face.

A contratação visa atender a diversas necessidades estratégicas e operacionais desta instituição, fundamentando-se nos seguintes pontos;

Em relação aos itens de informática, a aquisição de computadores corporativos, impressoras, projetor, tela de projetor, switch, computadores Workstation e demais itens periféricos é imprescindível para garantir a continuidade, agilidade e segurança das atividades administrativas e finalísticas, otimizando o desempenho dos servidores e a qualidade do serviço público oferecido ao cidadão. A modernização tecnológica é um pilar para a transformação digital e a eficiência na gestão pública.

Já a aquisição de aparelhos para regulação de temperatura visa manter um ambiente de trabalho com temperatura controlada, fundamental para o bem-estar, a saúde e a produtividade dos colaboradores, bem como para a adequada conservação de equipamentos eletrônicos sensíveis ao calor e ao frio. A instalação de novos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar visa proporcionar conforto térmico, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, além de reduzir o consumo de energia elétrica com equipamentos mais eficientes e de menor impacto ambiental.

Os equipamentos de sonorização visam a ampliação e melhoria de uma comunicação eficaz que é vital para a realização de eventos, treinamentos, reuniões e cerimônias. Atualmente, a instituição não dispõe de um sistema de sonorização de qualidade, o que compromete a clareza das informações transmitidas e a experiência dos participantes. A aquisição de equipamentos de áudio profissionais é necessária para garantir a inteligibilidade e o alcance sonoro adequado em eventos internos e externos, qualificando a comunicação institucional e o desenvolvimento de atividades que dependem de amplificação sonora.

Também o método atual de controle de jornada de trabalho mostra-se vulnerável e obsoleto. A implementação de um sistema de controle de ponto por reconhecimento facial representa um avanço significativo em segurança, precisão e higiene. Esta tecnologia mitiga riscos de fraude, elimina a necessidade de contato físico com o equipamento (aspecto relevante para a saúde), otimiza o trabalho do setor de Recursos Humanos com a automação do processo de apuração de frequência e está em conformidade com as mais recentes portarias do Ministério do Trabalho e Previdência (como a Portaria 671/2021). A medida assegura uma gestão de pessoas mais eficiente, transparente e moderna.

Assim as necessidades de cada pasta foram mapeadas para garantir que os recursos adquiridos sejam adequados às suas funções específicas, evitando a subutilização ou a aquisição de equipamentos com performance aquém do necessário.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se incluída nos itens 3.024, 3.032, 3.040, 3.051, 3.053, 3.061, 3.079,



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

3.093 3.134, 3.135, 3.136 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto será entregue pela loja fornecedora/ representante legal do ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que os objetos a serem adquiridos, atendem aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atendem às necessidades do município no que tange às exigências.

4.2 A empresa a ser contratada deverá:

- a) Estar legalmente habilitada para o fornecimento dos bens ou serviços do objeto licitado.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos materiais, observando as especificações, normas e detalhamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi calculada com base na demanda existente, conforme avaliações. Considerou-se o quantitativo necessário para atender à demanda estimada para a aquisição necessária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Impressora multifuncional	4
2	Cortina de ar 150cm	2
3	Ar-Condicionado 12000 BTUs Quente e Frio INVERTER	4
4	Caixa De Som Profissional Ativa 650w Rms Cor Preto	6
5	Microfone Duplo S/ Fio	4
6	Tela Projetor Projeção Retroprojetor Tripé 4k	2
7	Projetor com sistema de projeção tecnologia 3LCD de 3 chips	2
8	Computador desktop corporativo com dois monitores e licenças	10
9	Switch 8 portas gigabit	10
10	Computador Workstation	2
11	Kit Teclado e Mouse	10
12	Access point com Wi-Fi 6	6
13	Etiqueta Couche cola 20G	10
14	KIT Cartuchos de tinta Original da marca HP número 728 para impressora Plotter T830	2
15	Mousepad	300



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16	Controlador facial ID FACE	10
17	Cabo de rede	6
18	Aspirador de pó 1300w	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado nacional diversos representantes/fornecedores que vendem o objeto em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Foi realizada pesquisa documental no site Banco de Preços, software que realiza pesquisa de preços em portais de contratações públicas, registrando-se os preços e valores medianos obtidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Valor Mediano	Total
1	Impressora multifuncional	4	Un	R\$ 7.507,98	R\$ 30.031,92
2	Cortina de ar 150cm	2	Un	R\$ 1.223,28	R\$ 2.446,56
3	Ar-Condicionado 12000 BTUs Quente e Frio INVERTER	4	Un	R\$ 2.959,08	R\$ 11.836,32
4	Caixa De Som Profissional Ativa 650w Rms Cor Preto	6	Un	R\$ 4.408,99	R\$ 26.453,94
5	Microfone Duplo S/ Fio	4	Un	R\$ 1.616,94	R\$ 6.467,76
6	Tela Projetor Projeção Retroprojetor Tripé 4k	2	Un	R\$ 585,90	R\$ 1.171,80
7	Projetor com sistema de projeção tecnologia 3LCD de 3 chips	2	Un	R\$ 4.742,42	R\$ 9.484,84
8	Computador desktop corporativo com dois monitores e licenças	10	Un	R\$ 7.985,33	R\$ 79.853,30
9	Switch 8 portas gigabit	10	Un	R\$ 452,25	R\$ 4.522,50
10	Computador Workstation	2	Un	R\$ 19.948,15	R\$ 39.896,30
11	Kit Teclado e Mouse	10	Un	R\$ 150,17	R\$ 1.501,70
12	Access point com Wi-Fi 6	6	Un	R\$ 1.943,67	R\$ 11.662,02
13	Etiqueta Couche cola 20G	10	Un	R\$ 32,04	R\$ 320,40
14	KIT Cartuchos de tinta Original da marca HP número 728 para impressora Plotter T830	2	Un	R\$ 2.262,91	R\$ 4.525,82
15	Mousepad	300	Un	R\$ 22,95	R\$ 6.885,00
16	Controlador facial ID FACE	10	Un	R\$ 1.256,26	R\$ 12.562,60
17	Cabo de rede	6	Un	R\$ 905,00	R\$ 5.430,00
18	Aspirador de pó 1300W	1	Un	R\$ 349,95	R\$ 349,95
				TOTAL	R\$ 255.402,73

FONTE	QR CODE DA PESQUISA
--------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

<https://www.bancodeprecos.com.br/>



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todas os itens a serem adquiridos tem a previsão de R\$ 255.402,73 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais com setenta e três centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica dos produtos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão será a realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônica, art. 28, I da Lei 14133/2024.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal é equipar adequadamente os diversos setores do órgão público com tecnologia de ponta, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade e otimizar as rotinas de trabalho dos servidores. A descrição detalhada de cada categoria de item no processo licitatório reflete necessidades específicas.

A aquisição de novos computadores e outros periféricos visa a modernização do parque tecnológico da prefeitura. O resultado esperado é um aumento na produtividade dos funcionários, maior segurança no armazenamento e na transmissão de dados, e a capacidade de utilizar softwares mais atuais e exigentes, essenciais para a gestão pública moderna.

Aparelhos para Regulagem de Temperatura (Ar Condicionado e Cortina de Ar) tem o objetivo garantir o bem-estar de servidores e do público em geral, proporcionando um ambiente de trabalho e de atendimento com conforto térmico. Um ambiente climatizado adequadamente está diretamente ligado a melhores condições de saúde e a um aumento no rendimento funcional.

Equipamentos de Sonorização tem como finalidade viabilizar a realização de eventos, reuniões e comunicados de forma clara e audível para todos os presentes. O resultado pretendido é a melhoria na comunicação institucional, garantindo que as informações sejam transmitidas de maneira eficaz e profissional.

Controle de Ponto com ID Face é um sistema de controle de ponto com reconhecimento facial que busca modernizar e tornar mais seguro o registro de jornada dos servidores públicos. Os resultados esperados são a automação do processo de controle de frequência, a redução de fraudes e a otimização do trabalho do setor de recursos humanos no fechamento da folha de pagamento, assegurando maior precisão e transparência na gestão do ponto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem tomadas. Trata-se de aquisição rotineira ante



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

a execução regular dos serviços públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 20 de agosto de 2025.

Gabriel Guimarães Coelho

Assistente de Gabinete da Secretária de Administração

Matrícula 6351-7



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria de Saúde e Assistência Social

Secretaria de Planejamento, Coordenação, Transito e Habitação

Necessidade da Administração: Aquisição de itens para atender demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de itens para atender demandas da Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR REF	VALOR TOTAL
1	Impressora multifuncional: Especificações: Tecnologia de Impressão, Cabeça de impressão com sistema jato de tinta de 4 cores, 800 injetores em preto, 800 injetores para cada cor, Linguagem de impressão, Emulação PCL 5 PCL 6, Emulação PostScript 3® ESC/PR, PDF 1.7Tamanho mínimo da gota de tinta 3.8 picolitros, com tecnologia de gotas de tamanho variável Resolução máxima de impressão, 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada, Velocidade de impressão Até 34 ppm (em preto/em cores) Total RAM 2.048 (Mbytes) Tempo de saída da primeira página, 5 segundos em preto, 6 segundos em cores, Ciclo de trabalho mensal recomendado Até 8.000 páginas, Ciclo de trabalho mensal máximo, Até 75.000 páginas, Duplex automático, Impressão Wireless Velocidade de cópia ISO 24 ISO cpm em preto, 24 ISO cpm em cores, Número de cópia A cores / preto e branco: padrão Tipos de cópia,por questões padronização de Tintas marca EPSON WorkForce Pro WF-C5890, Colorido/monocromático: padrão/alta qualidade Quantidade de cópias 1-999 (sem PC) Tamanho máximo	UN	4	R\$ 7.507,98	R\$ 30.031,92



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

das cópias 8,5" x 14" (21,6 x 35,6 cm) Funções de cópia, Frente e verso automático, pré-visualização, ajuste de tamanho, cópia documento de identificação, modo de código de barras, agrupar cópias, ajuste de densidade da cópia, eliminação de furos, eliminação de sombras Tipo de scanner, colorido com base plana/ADF automático frente e verso, Dispositivo fotoelétrico, CIS Sensor Tamanho da digitalização 216 x 297 mm (8.5" x 11.7") Resolução óptica 1200 dpi Resolução de hardware, 1200 dpi x 2400 dpi, Resolução máxima, 9600 dpi x 9600 dpi interpolada, Profundidade de bits do scanner, 48 bits em cores, 24 bits de saída, Funções de digitalização, Digitalização com PC através de Document Capture Pro, digitalização para anuvel(e-mail também), dispositivo de memória (pendrive), digitalização para pasta na rede, arquivos PDF protegidos com senha. Especificações do fax Monocromático, Colorido modem: 33,6 kbps (até 3 segundos por página), memória: até 550 páginas, memória de marcação rápida: 200 (máxima), PC-Fax através do PC Alimentador automático de documentos (ADF) Capacidade: 50 folhas Tamanho máximo: 216 x 297 mm, Duplex automático: Digitalização: sim; Cópia: sim; Fax - sim (exceto A5, ofício) Conectividade padrão USB de alta velocidade Sem fio (802.11 b/g/n/a/ac) Wi-Fi Direct®, Wi-Fi®8, Ethernet com fio (1000base-t/100base-tx/10base-t) Protocolos de rede TCP/IP v4, TCP/IP v6 Protocolos de impressão em rede, LPD, IPP, Porta 9100, WSD, Protocolos para gestão de redes SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, DDNS, mDNS, SNTP, PING, SLP, WSD,LLTD Segurança WLAN WEP 64-bit, WEP 128-bit, WPA2-PSK (TKIP/AES), WPA3-SAE (AES)				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	Compatibilidade Windows® 11 (64-bit), Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows 8.1 (32-bit, 64-bit), Windows 8 (32-bit, 64-bit), Windows 7 (32-bit, 64-bit), Windows Vista® (32-bit, 64-bit), Windows XP SP3 (32-bit), Windows XP Professional x64 Edition SP2, Windows Server® 2022 11, Windows Server 2019 11, Windows Server 2016 11, Windows Server 2012 R2 11, Windows Server 2012 11, Windows Server 2008 R2 11, Windows Server 2008 11, Windows Server 2003 R2 11, Windows Server 2003 11 Mac® OS X® 10.9.5 – macOS® 12.x1 Características de segurança Configuração de multifuncional e de rede através de Web Configuração usando endereço IP da multifuncional, segurança SSL/TLS, IPsec Suporte de papel sem PC 4" x 6" (102 mm x 152 mm), 5" x 7" (127 mm x 178 mm), 8" x 10" (203 mm x 254 mm), A4, A5, A6, Legal, Carta, Executivo, Média carta, 8,5" x 13", México Ofício, Ofício 9, Envelope #10 Tamanho máximo Ofício (21,6 cm x 35,6 cm) Folhas individuais Ofício 9 (215 mm x 315 mm) ofício ou fôlio (216 mm x 330 mm) ofício México (216 mm x 340 mm) ofício (216 mm x 356 mm) carta (216 mm x 280 mm) A4 (210 mm x 297 mm) executivo (184 mm x 267 mm) média carta (140 mm x 216 mm) A6 (105 mm x 148 mm) B6 (125 mm x 176 mm) tamanhos personalizados (Mín. 64 mm x 127 mm - Máx. 216 mm x 6.000 mm) Capacidade da bandeja de saída, 150 folhas de papel comum. DEVERÁ ACOMPANHAR A IMPRESSORA UMA CAIXA DE MANUTENÇÃO EXTRA e 8 BOLSAS DE TINTA ORIGINAL DA MARCA OFERTADA (IMPRESSORA), 2 Bolsas de cada cor.				
2	Cortina de ar 150cm: Especificações Técnicas; Dimensões do Produto 221 x 1.500 x 183 MM; Peso do produto	UN	2	R\$ 1.223,28	R\$ 2.446,56



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

	maximo 19 KG; Potência 330 W; Voltagem 220V; Cor Branco; Garantia do Fabricante 1 Ano; Quantidade de Velocidades 2 Comprimento 150 CM; Protege Contra Insetos; Protege; Contra Odores Protege Contra Poeira; Baixo Nível de Ruído 60/58 DB; climatização quente/frio, com controle remoto, com uma potência de 330W, Velocidade máxima: 12m/s.				
3	Ar-Condicionado 12000 BTUs Quente e Frio INVERTER: ☐ Quantidade de BTUs: 12.000, Quente/Frio, Tecnologia: Inverter, Garantia do Compressor: 10 anos, Tipo de Gás: R-32, Modelo: S3-W12JA31A 220V, Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm): 83,7 x 30,8 x 18,9 cm, Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm): 71,7 x 49,5 x 23 cm, Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg): 8,5 kg, Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg): 22,8 kg, Serpentina: Cobre Tubulação (Bitolas): 1/4 e 3/8 Vazão de Ar (m³/h): Nominal [m³/min]: 28, Eficiência Energética EER (W/W): 3,11 W/W, Potência de Refrigeração: 1.130W, Potência de Aquecimento: 1.030W, Sleep, Filtro Anti-Bactéria: Sim, Desumidificação: Sim, Auto Limpeza, Capacidade de Aquecimento (BTU/h): (Mín/Nominal/Máx) 3.000/12.000/13.800, Capacidade de Resfriamento (BTU/h): (Mín/Nominal/Máx) 3.000/12.000/13.200, Certificado de Homologação da Anatel Número (12 dígitos): 13131-20-04547, Compatível com Alexa: Sim ,Compatível com Google Assistente, Controle Remoto: Cor: Branco, Corrente Elétrica Modo Aquecimento (A): 6ª, Corrente Elétrica Modo Refrigeração (A):	UN	4	R\$ 2.959,08	R\$ 11.836,32



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	6,4A Display Iluminado, Monofásico Frequência (Hz): 60Hz, Função Energy Control: Sim, Função E Garantia: 12 meses, Inteligência Artificial (AI), Vazão de Ar - Aquecimento (m³/h) (Máx/Alto/Méd/Baixo) [m³/min]: 13/ 10/ 7/ 5.5, Vazão de Ar - Refrigeração (m³/h) (Máx/Alto/Méd/Baixo) [m³/min]: 12.5/ 9.3/ 7.2/ 2.7, Voltagem 220V, Volume de Desumidificação 0,8 l/h, Wi-Fi Integrado. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO COBRE DE 3 METROS compatível com o Ar , Referencia S3-W12JA31A.				
4	Caixa De Som Profissional Ativa 650w Rms Cor Preto: potência: (wrms) 650w classificação de potência (w, pico) 1300w, resposta frequência: hz (±3 db) 65 - 20.000, dimensões: (l x a x p) 332 x 587 x 300mm peso: 11.9 kg, informação adicional: App pro connect Automático feedback supression e ducking, Três canais de mixer, Bluetooth 5.0 para streaming e controle Spl máximo (pico db) 125 Padrão de cobertura (nominal) 110° x 60°, Voltagem 110-127v ou 220- 240v selecionável incluso: 1 cabo de energia ac de 2 m, 1 guia de início rápido. Deverá acompanhar um cabo XLR de no minimo 10m para interligar as mesas.	UN	6	R\$ 4.408,99	R\$ 26.453,94
5	Microfone Duplo S/ Fio: Especificações Técnicas: Range de frequência: 614.200mhz - 669.700mhz, alimentação: dc12v (acompanha fonte bivolt) saídas: 2 balanceadas xlr (a e b) e 1/4"trs (mix out) duplo microfone de mão em alumínio bastão, sincronização através de ir, antenas omnidirecional com conexão bnc,	UN	4	R\$ 1.616,94	R\$ 6.467,76



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

	cápsula exclusiva kadosh k4.9m - dinâmico / cardióide, faixa de frequência: 50 a 12khz, lcd com informações: handheld (bastão): globo e corpo em alumínio com pintura especial, cápsula exclusiva kadosh – dinâmico cardióide, botão on/off ,frequência: 614.200 – 669.700mhz,resposta de frequência: 50 – 12.000hz,, sincronização através de ir, display com informações: grupo, canal, frequência, nível da carga das pilhas aa, duração de carga com pilha aa: 6h de uso contínuo (pilhas alcalinas). receiver (receptor): frequência: 614.200 – 669.700mhz, grupos programados: 9 grupos com 9 canais de frequências, alcance dinâmico: 90db, alimentação: dc12v 1a, saídas xlr balanceadas a e b, saída p10 para mix canal a+b. duplo microfone de mão – handhell: sincronização através de ir, display em lcd com, informações básicas (frequência, grupo, canal, af, rf, aviso de pilhas com baixa carga), antenas omnidirecional 1/2 comprimento de onda, bnc.Referencia Kadosh K-492m.				
6	Tela Projetor Projeção Retroprojetor Tripé 4k: Tamanho Diagonal da Tela: 100 polegadas, minimo (2.03x1.52m) Tecido: Matte White (verso preto), Medidas da área de projeção: 203 x 152 cm Medidas do produto: 220 cm, Medidas da caixa: 228 x 18 x 12 cm Altura máxima (parte superior): 260 cm, Altura mínima (parte superior): 160 cm, Altura máxima (parte inferior): 130 cm, Altura mínima (parte inferior): 50 cm, com 2 tripés em alumínio.	UN	2	R\$ 585,90	R\$ 1.171,80
7	Projetor :Especificações : Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Painei LCD: 0,55 polegadas	UN	2	R\$ 4.742,42	R\$ 9.484,84



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

	Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: XGA Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco)³ Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus Razão de contraste: Até 15.000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Tamanho da tela: 22" a 350" (0,87 m - 10,34 m) Distância Focal: 16,7 mm Razão de zoom: 1-1,35 (zoom digital) Conectividade padrão: Entrada do computador x 2 D-sub15 pin, HDMI® x 1, USB tipo B (Para atualização Firmware) x 1 Alto-falante: Monoaural: 5W x 1 Garantia de 3 anos do fabricante para o Projetor e 90 dias para a lâmpada. Itens inclusos na embalagem: 1 Bolsa para transporte, Projetor x 1, Controle remoto x 1 Pilhas Controle Remoto AA x 2 Cabo de alimentação (1,8 m) x 1 Manual de instalação Garantia.				
8	Computador desktop corporativo com dois monitores e licenças 1. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Deverão possuir os seguintes atributos técnicos mínimos obrigatórios: 1.1. PROCESSADOR: Possuir 14 núcleos e suporte a execução simultânea mínima de 20 threads, 24 MB de memória Cache; Processador com performance, mínima, de 22.500 (Vinte e dois mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 8 da	UN	10	R\$ 7.985,33	R\$ 79.853,30



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Passmark® Software (data base 07/2025); o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); com características e desempenho equivalentes ou superiores; O processador ofertado deverá estar declarado na proposta, sob pena de desclassificação.1.2. MEMÓRIA: Com 16 GB de memória instalada; Tipo DDR4 3200 Mhz; Slots de memória: 2; deve implementar tecnologia Dual-Channel. 1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade instalada interna ao equipamento com capacidade mínima de 512 GB, estado sólido (M.2 NVMe).1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade instalada interna ao equipamento com capacidade mínima de 256 GB, estado sólido (M.2 NVMe). 1.4. PLACA PRINCIPAL: A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site http://www.uefi.org/members , estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria BOARD ou LEADERSHIP do consórcio DMTF				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

(Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas; Possuir porta HDMI e Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Wireless integrada Wi-Fi® 6, 11ax 2x2 + BT 5.1; Interface de áudio integrada; 1.5. PERIFÉRICOS: Teclado padrão ABNT-2; Mouse óptico; Conectores USB; De cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento. 1.6. ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V- bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador devem ser fornecidos conjuntamente. O cabo de energia deve atender ao padrão NBR 14136; 1.7. MONITOR (2 unidades): Tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 23 polegadas; Alimentação: entrada 100 – 240 VAC, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 HDMI e 1 DisplayPort; com ajuste de altura, inclinação e rotação; 4 SuperSpeed USB Type-A 5Gbps e 1 USB-B, deverá possuir garantia nativa de 3 anos ON SITE, prestada pela fabricante; Com cabos e manual. (informar Marca e Modelo na Proposta). 1.8. PROGRAMAS: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português OEM, pré-instalado pelo fabricante do computador, e com as chaves gravadas em BIOS e licença Pacote Microsoft Office, contendo os seguintes aplicativos: (Excel, PowerPoint, Word, OneNote e Outlook) Somente serão aceitas licenças originadas de Distribuidores Oficiais Microsoft,				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

	podendo ser solicitada a comprovação da aquisição. Deverá acompanhar a caixa do produto com a licença. 1.9. DOCUMENTAÇÃO: Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. 1.10. GABINETE: Padrão Mini Desktop; Possuir no mínimo de 2 (duas) portas USB frontais.				
9	Switch 8 portas gigabit 1.1. INTERFACE: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x; Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX; Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia; 1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Externa (Saída: 5VDC/0.6A); 1.3. CARACTERÍSTICAS: Capacidade de Comutação: 16 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 4K; Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb; Jumbo Frame: 16 KB; 1.4. CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, RoHS; 1.5. GARANTIA: 12 meses.	UN	10	R\$ 452,25	R\$ 4.522,50
10	COMPUTADOR WORKSTATION: PROCESSADOR: Processador com 20 núcleos, 28 threads e 33 MB de cache, ou superior; b) Frequência de 2,1 GHz, podendo alcançar até 5,4 GHz com Turbo Boost, ou superior; c) Compatível com memórias DDR5 até 5600 MHz; d) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente	UN	2	R\$ 19.948,15	R\$ 39.896,30



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; e) Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado; f) Modelo de referência: Intel Core i7 14700: CHIPSET E PLACA MÃE a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b) O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s; c) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc); d) Deverá possuir ao menos 4 (quatro) slots para memória RAM e capacidade de expansão de ao menos 64 GB; BIOS E SEGURANÇA: a) O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro; c) O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço de acesso; d) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada remotamente por software de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo; e) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); f) Possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10 ou superior; g) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas; h) Deve possuir gerenciamento térmico; i) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa; j) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters; MEMÓRIA RAM a) 32 GB DDR5, ou superior. ARMAZENAMENTO a) SSD PCIe NVMe M.2 de 1TB ou superior; PLACA DE VÍDEO DEDICADA (especificações mínimas) a) Memória: 8GB GDDR6, com interface de 128 bits; b) Núcleos CUDA: 896 core; c) Suporte a PCIe 4.0; d) Portas de saída DisplayPort Modelo de referência: NVIDIA® T1000 8GB; INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO (especificações mínimas) a) Entrada frontal combinada de fone de ouvido + microfone; b) 2 portas frontais USB-A; c) 1 Porta frontal USB-C; d) Saída de linha traseira e) 1 Porta traseira DisplayPort 1.4; f) 1 Porta traseira HDMI nativa; g) 3 Portas traseira USB-A; h) 1 Porta traseira USB-C i) 1 Porta traseira Gigabit Ethernet RJ45;				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

j) Interface Wireless integrada 802.11; k) Conexão Bluetooth; SOFTWARES: Microsoft Windows 11 Pro. O sistema operacional deve ser entregue pré-instalado; Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; Devera acompanhar Licença Pacote Microsoft Office, contendo os seguintes aplicativos: (Excel, PowerPoint, Word, OneNote e Outlook) Somente serão aceitas licenças originadas de Distribuidores Oficiais Microsoft, podendo ser solicitada a comprovação da aquisição. Deverá acompanhar a caixa do produto com a licença. PERIFÉRICOS a) Mouse com fio e 3 botões (2 botões + scroll) (da mesma marca do fabricante); b) Teclado ABNT com fio e tecla “Ç” (da mesma marca do fabricante); GABINETE a) Gabinete do tipo Torre; b) Fonte com tensões de entrada de 100 a 240 vac, com ajuste automático, com consumo e potência suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento possibilitando assim novas expansões no equipamento sem necessidade de substituição da mesma; c) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum (podendo alcançar até 92% de eficiência, em 50% de carga). GARANTIA a) Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses, com				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

atendimento remoto e, quando necessário, no local, 8 horas por dia, 5 dias por semana; b) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; e) O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento; f) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução; g) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo; h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; i) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de suas respectivas caixas ou afixados (à sua caixa), não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento; CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES a) Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	b) Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) com a informação do Part Number estando em conformidade com a declaração do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES a) Os equipamentos devem ser entregues novos, em caixa lacrada da fabricante; b) Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; c) Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante; d) Todo o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante;				
11	Kit Teclado e Mouse Teclado: Conectividade: Com fio (USB). Padrão ABNT2 (preferencialmente, se disponível no modelo) ou Internacional padrão QWERTY com teclado numérico completo. Teclas com capacidade mínima de 10 milhões de toques. Resistência a Líquidos: Design resistente a derramamentos de líquidos, com drenagem para evitar danos internos. Teclas de perfil baixo e silenciosas. Leitura: Caracteres nítidos e resistentes ao desbotamento. Ergonomia: Pés ajustáveis para inclinação de 8 graus. Indicadores: LEDs para Caps Lock e Num Lock. Sustentabilidade (Desejável): Fabricado com percentual de	UN	10	R\$ 150,17	R\$ 1.501,70



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

	plástico reciclado pós-consumo. Mouse: Conectividade: Com fio (USB).Tecnologia de Rastreamento: Óptica de alta definição.DPI: Mínimo de 1000 DPI para controle preciso do cursor.Design: Ambidestro, confortável para uso com ambas as mãos.Botões: Mínimo de 3 botões (esquerdo, direito e scroll clicável).Rolagem: Precisão linha a linha.Sustentabilidade (Desejável): Fabricado com percentual de plástico reciclado pós-consumo.Instalação: Plug & Play, sem necessidade de instalação de software ou drivers adicionais.Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows (versão 7 ou superior) e Linux (kernel 2.6 ou superior).Referência MK120				
12	Access point com Wi-Fi 6 1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Rádio duplo para operação simultânea de banda dupla 2x2 MIMO 802.11ax 5 GHz para taxa de dados sem fio de até 1,2 Gbps, com suporte MIMO multiusuário (Wi-Fi 6) 2x2 MIMO 802.11ax 2,4 GHz para taxa de dados sem fio de até 574 Mbps; (Wi-Fi 6) POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO Banda de 5 GHz: +21 dBm (+18 dBm por cadeia, ganho de 3 dB MIMO); Banda de 2,4 GHz: +21 dBm (+18 dBm por cadeia, ganho de 3 dB MIMO) INTERFACES: Porta Ethernet gigabit de uplink, com, suporte de entrada de PoE (802.3af), Conector de alimentação CC (12V),Indicadores de status de LED de rádio,Bluetooth Low Energy (BLE) (2) Botão de controle de Reset/L; 1.2. ALIMENTAÇÃO: Power over Ethernet (PoE): 802.3af (classe 3); Consumo máximo de energia:	UN	6	R\$ 1.943,67	R\$ 11.662,02



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

10,1W (PoE), 8,8W (CC). Alimentação CC (12V) Observação: O POE de alimentação deverá acompanhar o access point. 1.3. MONTAGEM: O ponto de acesso sem fio deverá vir com um clipe de montagem para fixação em trilhos suspensos no teto e um clipe de montagem para fixação em superfícies sólidas (parede/teto); 1.4. CERTIFICAÇÕES: Classificação plena UL 2043 EN 60601-1-1 e EN 60601-1-2 (para implantação em ambientes médicos) 802.11ax certificado pela Wi-Fi Alliance (WFA) com (Wi-Fi 6), WPA2, WPA3; 1.5. GERENCIAMENTO: Aplicativo para celular (Android e iOS) Portal em nuvem. Deverá ser compatível com o portal Instant ON. 1.6. CONEXÕES: Deverá conter GATEWAY/FIREWALL DE SEGURANÇA. VISIBILIDADE E CONTROLE DO APLICATIVO (PORTAL). Visibilidade total dos aplicativos em funcionamento na sua rede, juntamente com a capacidade de bloquear o uso de determinados aplicativos e desativar esse recurso no aplicativo móvel. aplicar limites de largura de banda para seus clientes ou em sua rede para priorizar certas redes primárias. 1.7. GERAL: Antenas omnidirecionais de inclinação inferior para 2x2 MIMO com ganho de antena de pico de 4,3 dBi em 2,4 GHz e 5,6 dBi em 5 GHz ,Rádio Bluetooth Low Energy (ble); Porta Ethernet gigabit de uplink (E0), Deverá acompanhar POE. 1.8. GARANTIA: 12 meses.				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

13	Etiqueta Couche cola 20G Tamanho da etiqueta 60x30mm, Rolo com Mil etiquetas	UN	10	R\$ 32,04	R\$ 320,40
14	KIT Cartuchos de tinta Original da marca HP número 728 para impressora Plotter T830.O kit devera acompanhar um cartucho na cor Preto de 300ml , Ciano de 130 ml , Magenta130ml e Amarelo 130 ml, no total acompanhar 4 Cartuchos.	UN	2	R\$ 2.262,91	R\$ 4.525,82
15	Controlador facial ID FACE com identificação facial e de crachá de aproximação, com capacidade 3000 faces e 10000 registros, 110/200V, com abrigo para fixação (case) em ABS e fonte 12v.	UN	10	R\$ 1.256,26	R\$ 12.562,60
16	Mousepad: Superfície em tecido elastano personalizável em qualquer cor (totalmente colorido) para arte gráfica a ser estampada de acordo com a necessidade da administração. Bordas soldadas e recorte á disco. Base antiderrapante com borracha aderente. Adequado à NR17. Produtos embalados individualmente em embalagem PP fronha (tipo fronha de travesseiro). Dimensões: 245mm X 190mm X 15mm espessura no apoio. CONFORME MODELOS ANEXOS AO FINAL DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	UN	300	R\$ 22,95	R\$ 6.885,00
17	Cabo de rede; ESPECIFICAÇÕES: Categoria: CAT.5E; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de inflamabilidade : CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705; Marcação sequencial métrica decrecente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade	CX	6	R\$ 905,00	R\$ 5.430,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. APLICAÇÕES: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps, baseado no SOHOPLUS CAT.5e U/UTP. OUTROS: A caixa deve ter no mínimo 305 metros de cabo. GARANTIA: 90 dias.				
18	Aspirador de pó e liquido de 1300W, 220V, capacidade mínima 20L, com bocal 2 posições (piso /carpete), 2 tubos pro L e com kit 3 sacos adicional.	UN	1	R\$ 349,95	R\$ 349,95
				TOTAL	R\$ 255.402,73

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo.

1.3. O montante estimado da compra é de R\$ 255.402,73 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais com setenta e três centavos).

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. Cada item possui valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.6. Ao cadastrar a proposta na plataforma eletrônica, o licitante deverá informar expressa e detalhadamente a marca e o modelo de cada item, e, para os computadores, também o modelo do processador ofertado. A falta de qualquer dessas informações facultará imediata desclassificação da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A contratação encontra-se incluída nos itens 3.024, 3.032, 3.040, 3.051, 3.053, 3.061, 3.079, 3.093 3.134, 3.135, 3.136 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

3.1. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão eletrônico, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida em na seção pertinente do edital do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ao Município caberá o envio da ordem de pedido, através do empenho, para notificação de entrega dos itens à proponente vencedora, indicando a forma, como também o agendamento das datas e horários de entrega.

5.2. O prazo para entrega dos materiais e de 20 (trinta) dias, após o envio da Ordem de entrega.

5.3. A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de notificação.

5.6. O fornecimento será efetivado pelo detentor do menor preço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor Sidnei Ismael de Castro, Coordenador Especial de Tecnologia Especial de Informação, matrícula nº 10175-3, ou pelo respectivo substituto, servidor Evaldo José Caregnato, Diretor de Núcleo de Manutenção da Informática nas Escolas, matrícula nº 10186-9.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou inexecução total ou parcial do objeto pactuado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 255.402,73 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais com setenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática	0901.10.301.0904 500 0040 1.011 - Investimentos na rede de atencao primaria a saude
Natureza	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (8277)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática	0902.10.305.0903 600 4502 2.087 - Manutencao dos servicos de vigilancia epidemiologica
Natureza	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (533)

Órgão	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.08.243.0911 500 0001 2.114 - Manutencao do Conselho Tutelar
Natureza	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (606)
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutencao dos servicos da Secretaria de Administracao
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (81)

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.122.0900 500 0040 2.070 - Manutencao da administracao geral da Saude
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (424)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.016 - Administracao do Centro de Eventos
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (110)

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 500 0001 2.007 - Manutencao dos servicos da Secretaria de Administracao
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6538)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0804 - FUNDEB
Funcional Programática:	0804.12.361.0802 540 0031 2.052 - Manutencao e qualificacao do ensino fundamental com recursos do FUNDEB
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (326)
Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0301.04.121.0100 500 0001 2.006 - Manutencao dos servicos de engenharia, transito e habitacao
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (60)
Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0804 - FUNDEB
Funcional Programática:	0804.12.361.0802 540 0031 1.017 - Investimentos na rede de ensino fundamental com recursos do FUNDEB
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (322)
Órgão:	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade:	0301 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0301.04.121.0100 500 0001 2.006 - Manutencao dos servicos de engenharia, transito e habitacao
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (55)



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

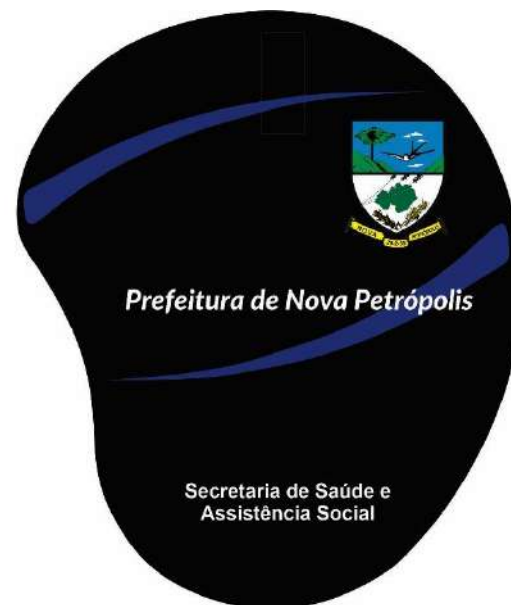
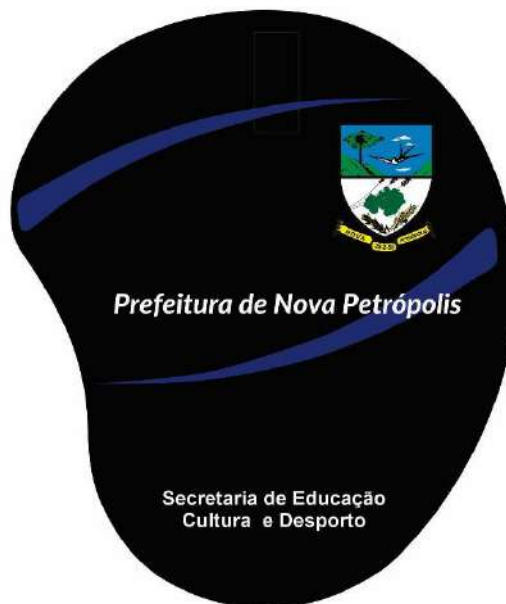
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.305.0903 600 4502 2.087 - Manutencao dos servicos de vigilancia epidemiologica
Natureza:	4.4.90.52.45.00.00 – Equipamentos de T.I.C – impressoras (14155)
Órgão	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.04.122.0100.1.016 – Recursos de alienação de bens/ativos – administração direta
Natureza	4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliario em geral (13897)
Órgão	0900 – Sec.Mun.Saúde e Assist.Social - SEMSEAS
Unidade	0907 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática	09.07.00 08.241 0911 1.159 – Estrotação do Centro de Convivência para pessoas idosas
Natureza	4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (13881)
Órgão	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática	0602.25.752.0601 751 1193 2.031 - Manutencao e estruturacao do Sistema de Iluminacao Publica
Natureza	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (217)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Sidnei Ismael de Castro, inscrito no CPF sob nº 821.949.710-68, Coordenador Especial de Tecnologia e Informação do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 10175-3, e em suas licenças regulares, seu substituto será o servidor Evaldo José Caregnato, Diretor de Núcleo de Manutenção da Informáticas nas Escolas, matrícula nº 10186-9.

Nova Petrópolis, 20 de agosto de 2025.

Gabriel Guimarães Coelho
Assistente de Gabinete da Secretaria de Administração
Matrícula nº 6351-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4994-D5CA-FA1F-DC03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 28/08/2025 16:20:24
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 28/08/2025 16:26:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/4994-D5CA-FA1F-DC03>